

EXCELENTÍSSIMO SR. SENADOR CARLOS VIANA, PRESIDENTE DA CPMI-INSS

ARISTIDES VERAS DOS SANTOS, já qualificado nos autos do inquérito parlamentar em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que, em razão da decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal André Mendonça, proferida no bojo da **Pet 15.675/DF**, que reconheceu ser facultativo o seu comparecimento à sessão designada para sua oitiva, ao tempo em que intimou a Polícia Federal para que preste informações sobre o andamento das investigações, de modo que possa ser franqueado à defesa de Aristides acesso aos autos das diligências já documentadas no procedimento investigatório (documento anexo), por orientação de sua defesa técnica, não comparecerá à sessão de amanhã, dia 16 de março de 2026, desta CPMI.

A defesa reserva-se ao direito de prestar todos os esclarecimentos necessários a demonstrar a regularidade dos descontos sindicais em favor da CONTAG no momento oportuno, após ter acesso aos elementos de prova coligidos pelos órgãos incumbidos da investigação.

Brasília 15 de março de 2026.

MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
OAB/DF 1681-A e OAB/SP 122.733

MARIANA MEI DE SOUZA
OAB/DF 53.390 e OAB/174.581